

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO TEMPODEREFERÊNCIA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para serem utilizados pela administração pública de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 08.236.940/0001-96	Telefone:	Email: gutto.oliveira@ibest.com.br
Endereço: AV TENENTE MEDEIROS, 33 , CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-020		
Representante: GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA - CPF: 413.411.124-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0030540 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO.	ICASA	Unidade	120,000000	9,800	1.176,00
16	0030541 - BANHEIRA INFANTIL 20L PARA RECÉM NASCIDO/BABY, NA COR AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO OU LILAS, CONFORME SOLICITADO.	ADOLETA	Unidade	400,000000	26,580	10.632,00
36	0030567 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 1L	TOP CLEAN	Unidade	8000,000000	2,460	19.680,00
38	0030569 - DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	DELTA	Unidade	400,000000	9,680	3.872,00
39	0030571 - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO -99%, EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. 25G	SOL	Unidade	3330,000000	1,590	5.294,70
44	0030577 - DETERGENTE COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. UND 500 ML. COM REGISTRO DA ANVISA.	TOP CLEAN	Unidade	6200,000000	1,300	8.060,00
88	0044361 - LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500ML	TOP CLEAN	Unidade	470,000000	1,790	841,30
89	0030624 - LIMPA TELAS , SPRAY DE 60ML	LUAZUL	Unidade	80,000000	9,640	771,20
105	0030641 - LUSTRA MOVÉIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	DELTA	Unidade	10,000000	4,460	44,60
117	0044371 - MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA EM ISOPOR, 500 ML, RETANGULAR, CAIXA COM 100 UND.	ULTRA	Unidade	48,000000	43,370	2.081,76
120	0044373 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UND.	TALGI	Unidade	500,000000	11,890	5.945,00
136	0030674 - PEDRA SANITARIA, CONTENDO 01 REDE PLASTICA, UM GANCHO E 01 PEDRA, ESSENCIA LAVANDA (TIPO GLADE)	SOL	Unidade	2000,000000	2,460	4.920,00
141	0044383 - PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UND.	CRISTAL	Unidade	530,000000	2,330	1.234,90
142	0044384 - PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO, COM ACABAMENTO EMBURRACHADO. PACOTE COM 12 UND.	CRISTAL	Unidade	530,000000	3,980	2.109,40
155	0030699 - ROLO DE FILME PVC 28X15 M.	TECFILM	Unidade	100,000000	6,200	620,00
196	0030741 - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR INCOLOR COM 500ML	TOP CLEAN	Unidade	410,000000	3,230	1.324,30
198	0044408 - TALHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - COLHER. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	Unidade	300,000000	3,180	954,00
199	0030743 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	70,000000	4,700	329,00

200	0030744 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	150,000000	4,700	705,00
201	0030745 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	190,000000	4,710	894,90
202	0030746 - TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	Unidade	272,000000	3,210	873,12
210	0044410 - TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO. PCT COM 100 UND.	VABENE	PACOTE	3000,000000	11,570	34.710,00

O valor da presente é de R\$ 107.073,18, (cento e sete mil e setenta e três reais e dezoito centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

G F De Oliveira Comercio E Servicos

Representante Legal:

GUTEMBERG FRANCA DE OLIVEIRA,

Representante,

CPF/MF: 413.411.124-20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/05/2025. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>